

PORTARIA Nº 742 de 11/09/2018.

Estabelece a obrigatoriedade do **uso da carteirinha acadêmica, pelos alunos da Unidade Santos Andrade da Universidade Positivo (UP)**, para fins de entrada na própria unidade.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 08/10/2018 (segunda-feira), por razões de segurança, somente será permitida a entrada de alunos na unidade Santos Andrade, da Universidade Positivo (UP), mediante a utilização de **carteirinha acadêmica**, que deverá ser passada na catraca.

Art. 2º A carteirinha acadêmica será emitida pela UP, mediante solicitação do aluno, pelo Portal do Aluno.

§ 1º A primeira via do documento é gratuita e as demais vias terão o custo, para o aluno, de R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 2º Para a solicitação do aluno ser deferida e a carteirinha produzida, o aluno deverá:

I - **No caso da 1ª via:** anexar, no protocolo, uma foto sua, com as seguintes características:

- a) Qualidade da foto: tamanho 150K a 900K.
- b) Formato: arquivo JPG.
- c) Foto pode ser preto e branca ou colorida, porém o fundo deve ser branco.
- d) A foto deve ser do rosto até os ombros, no máximo.
- e) O rosto deve estar aparente, sem acessórios (boné, óculos escuros, cabelo sobre os olhos), e o aluno deve estar devidamente trajado.
- f) O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados e o aluno deve olhar diretamente para a câmera.
- g) Foto deve ter sido tirada nos últimos 6 (seis) meses para que reflita sua aparência atual.

II - **No caso da 2ª ou demais vias:**

- a) Enviar foto com todas as características descritas no inciso I do §2º deste artigo.
- b) Pagar a taxa referente ao serviço, conforme §1º deste artigo.

§ 3º A carteirinha acadêmica deverá ser retirada, pelo aluno, na recepção da unidade Santos Andrade, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 22h, e aos sábados, das 8h às 12h30.

Art. 3º A carteirinha acadêmica terá como validade o período mínimo de duração (integralização) do curso, conforme indicado no edital de vestibular.

Art. 4º A partir do dia 08/10/2018, é obrigatória a utilização da carteirinha acadêmica para entrar na unidade Santos Andrade e o aluno que estiver sem o documento não poderá entrar.

§ 1º No caso de perda da carteirinha acadêmica, o aluno deverá solicitar outra via e, para entrar na unidade, deverá apresentar na recepção o comprovante de solicitação, enquanto a nova via não for entregue.

§ 2º No caso de esquecimento da carteirinha acadêmica:

I - O aluno deverá se apresentar na recepção da unidade, apresentar documento de identificação com foto e informar que esqueceu a carteirinha acadêmica.

II - Será feito o registro da ocorrência e liberada a entrada do aluno.

§ 3º Só será permitida a realização do procedimento descrito no § 2º deste artigo, no máximo, por 3 (três) vezes por semestre, sendo obrigação do aluno apresentar sua carteirinha original ou solicitar outra via, de modo a entrar na unidade utilizando o documento adequado.

Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 11 de setembro de 2018.



Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)